DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at? R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguinte s dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo

02.011.04.122.0035.2050 ? Manuten?o do Gabinete da Sec. Ind. Com. e Tur.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 20.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 8.000,00

02.011.22.661.0035.2052 ? Manuten?o e Melhorias nos Parques Industriais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 3.000,00

02.011.23.691.0035.2051 ? Incentivos p/ Instal., Ampl. e Revit de Empresa

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 52.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.510..... R$ 12.100,00

02.011.22.333.0035.2056 ? Fundo de Capacita?o de M? de Obra

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.510..... R$ 10.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros - PJ ? Fonte 1.510..... R$ 22.000,00

02.011.23.695.0036.2060 ? Manut. e Remod. do Parque Lazer Porto Mendes

(Segue/Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.510..... R$ 33.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros - PJ ? Fonte 1.000..... R$ 36.900,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros - PJ ? Fonte 1.510..... R$ 73.000,00

S o m a ..... R$ 270.000,00

T O T A L ..... R$ 270.000,00

==========

Art. 3º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo

02.011.22.661.0035.1011 ? Constru?o de Incubadoras Industriais

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000..... R$ 119.900,00

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.510..... R$ 150.100,00

S o m a ..... R$ 270.000,00

T O T A L ..... R$ 270.000,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 27 de agosto de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito